



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Vital Brazil

Gerência de Contratos

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1 AO CONTRATO Nº 024/2021

Processo Administrativo nº SEI-080005/001099/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 024/2021, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS) E A ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ Nº 20.738.968/0001-27), QUE TEM POR OBJETIVO O REAJUSTE DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. - IVB - CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS, sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP.: 24.230-410, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. **ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE**, brasileiro, médico, portador da carteira de identidade sob nº 28324, expedida pelo CBMERJ, e inscrito no CPF sob o nº 034.236.177-56, e por seu Diretor Vice-Presidente, Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade nº 22249907-1, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CPF sob o nº 808.980.506-00, ambos com domicílio profissional na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em observância ao que dispõe o artigo 81, §7º, da Lei nº 13.303/2016, o artigo 197, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Instituto Vital Brazil (RILC), resolvem **APOSTILAR O CONTRATO Nº 024/2021**, que foi celebrado para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações dos sistemas de exaustão, resfriamento e refrigeração, com adequações e modernizações, quando necessário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a aplicação do reajuste de **4,34%** incidente sobre os custos decorrentes do Contrato, de acordo com a classificação estabelecida no "Catálogo de Referência da EMOP" de junho/2025 (SEI-121347989), nos termos previstos na Cláusula Oitava, alínea "a", do Contrato, contada sempre a partir do fato gerador.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO DA PRESTAÇÃO E DO VALOR

2.1 O valor estimado anual da contratação passa a representar o montante de **R\$ 3.298.693,55 (três milhões, duzentos e noventa e oito mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Programa de trabalho: 2961.10.303.0495.2924 e 2971.10.303.0495.8345

Fonte: 176122000000 e 150010000000

Natureza de despesa: 3390

3.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 A **CONTRATADA** deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo de até 10 (dez) dias, para que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, em uma das modalidades previstas no artigo 70 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebradas não alteradas por esse apostilamento. E por se acharem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente instrumento, consciente e espontaneamente, perante duas testemunhas.

Niterói, 2 de fevereiro de 2026

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

ALEXANDRE OTÁVIO CHIEPPE

Diretor Presidente

Sr. **ANDERSON CARLOS MATTOS**

Diretor Vice-Presidente

ATLÂNTICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DÉLIO GIORNO NETO

Sócio



Documento assinado eletronicamente por **DÉLIO GIORNO NETO, Usuário Externo**, em 02/02/2026, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Otávio Chieppe, Presidente**, em 09/02/2026, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Carlos Mattos, Vice-Presidente**, em 09/02/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **124196460** e o código CRC **79252C56**.